



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

**1 ATA DA SETINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO
2 EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
3 DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, REALIZADA NO DIA 02
4 DE OUTUBRO DE 2020.**

5 Às oito horas e dez minutos dia dois de outubro de dois mil e vinte, realizou-se, por meio
6 de webconferência, a setingentésima quadragésima primeira sessão extraordinária do
7 Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Mato Grosso que,
8 após convocação prévia, contou com a presença do Presidente Evandro Aparecido Soares
9 da Silva e dos conselheiros: Adão Ferreira da Silva, Alex Brian dos Santos Coelho, Anne
10 Cristine Betoni Cardoso, Breno Ricardo Guimarães Santos, Carlos César Breda, Denize da
11 Silva Mesquita, Eveline do Amor Divino, Fábio Renato Borges, Fernando Pedroni,
12 Grazielle Silva Tacanã, Gustavo Sanches Cardinal, Ivone da Silva Matos, Javier Eduardo
13 Lopez Diaz, João Pedro Costa dos Santos Guerra, Júlio Cesar de Carvalho Miranda,
14 Lisiane Pereira de Jesus, Marciel Becker, Marcos Antônio Soares, Marcos Macedo
15 Fernandes Caron, Marcus Silva da Cruz, Mônica Aragona, Ozerina Victor de Oliveira,
16 Patrícia Silva Osório, Paulo Afonso Rosignolli, Paulo Sérgio Delgado, Pedro Luis Reis
17 Crotti, Reginaldo Silva de Araujo, Robson da Silva Lopes, Sandra Negri, Sandra Jung de
18 Mattos em substituição a Renilson Rosa Ribeiro, Silane Aparecida da Silva Caminha,
19 Solange Maria Bonaldo, Soraia Lima Arabi, Thiago Werlang de Oliveira, Tomires
20 Campos Lopes, Vitória Lorryne Benevies Figueiredo, Welder Queiroz dos Santos,
21 Wesley Snipes Correa da Mata, Wladimir Colman de Azevedo Júnior e Zenésio Finger;
22 sendo justificada a ausência de Carlos Alberto S. Gondim, tendo como convidada a Pró-
23 Reitora Estudantil Erivã Velasco o servidor técnico Jonatan Bras Marim dos Santos, da
24 equipe da STI. Iniciando a sessão o Presidente empossou os docentes: Tomires Campos
25 Lopes para compor este Consepe, como representante da Faculdade de Educação Física,
26 com mandato pró-tempore, conforme Resolução Consepe nº 61/2020 e Robson da Silva
27 Lopes, como representante dos coordenadores de ensino dos cursos de graduação durante
28 o afastamento do conselheiro Marcel Carlos Lopes Félix, conforme Resolução 62/2020.
29 Seguindo, o Presidente ressaltou que esta convocação extraordinária tem como objetivo
30 esgotar a pauta da última reunião ordinária e colocou a pauta em apreciação, tendo o
31 conselheiro Wesley Snipes C. da Mata solicitado a retirada do item 03, justificando que
32 solicitou vista na última sessão e o processo está em diligência nas unidades. A conselheira
33 Lisiane de Jesus manifestou contrária a proposta argumentando que as unidades têm seus
34 representantes neste Conselho e é sua competência aprovar o calendário acadêmico. Em
35 votação, a proposta de exclusão do item 03 da pauta recebeu 07 votos, 18 votos contrários
36 e 04 abstenções. O conselheiro Breno Ricardo Guimarães propôs a antecipação do 14º
37 ponto para 11º, sendo aprovado com 24 votos favoráveis, 02 votos contrários e 02
38 abstenções. Em informes, o conselheiro Tomires Campos Lopes informou sobre a invasão
39 no COT de um helicóptero para deixar uma anta ferida e pessoas passaram sobre a pista
40 sintética sem o cuidado devido e sem ouvir a Faculdade de Educação Física. O Presidente
41 informou que recebeu a denúncia e foram feitos os devidos encaminhamentos.
42 Prosseguindo a pauta, o conselheiro Wesley Snipes Correa da Mata apresentou seu relato
43 (Parecer 14 (2864584) sobre o Processo nº 23108.062765/2020-92, requerente Débora
44 Almeida Faria, que solicita a prorrogação do prazo de adesão a flexibilização pelo curso de
45 Geologia e votou contrário a autorização de flexibilização fora do prazo, considerando que
46 não existe prejudicialidade aos docentes em estágio probatório que não aderiram à

Elsa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

47 flexibilização do ensino de graduação. O conselheiro Carlos Breda solicitou
48 esclarecimento com relação a informação no parecer relativa a função do cargo de vice
49 coordenador, se existe este cargo e se houve matrículas para a flexibilização e não vê
50 motivos para ser contrário já que a pandemia continua e este foi o motivo para realizar o
51 semestre flexibilizado, entendendo que é possível o Consepe rever suas posições. A
52 conselheira Lisiane de Jesus manifestou que cabe ao colegiado aderir ou não à
53 flexibilização e ressaltou que é possível fazer um planejamento com a oferta da disciplina
54 com a adesão tardia e a STI proceda o ajuste de matrícula, entendendo que é possível
55 flexibilizar e não ocorrerá ônus para o discente e não constatou nenhum óbice para não
56 aprovar a flexibilização para o curso de Geologia. Continuando, o conselheiro Zenésio
57 Finger considerou as manifestações dos conselheiros Carlos Breda e Lisiane pertinentes,
58 acrescentando que já que o Colegiado de Curso e a Congregação aprovaram a adesão a
59 flexibilização e pensa que o Consepe não pode cercear o pedido da unidade. A conselheira
60 Ozerina Victor manifestou acerca do ponto de pauta que trata de pedido de unidade que
61 quer desenvolver atividades de ensino de modo flexibilizada e no caso desse relato
62 manifestou, independente das regras burocráticas, seu sentimento ao ouvir o relato e o que
63 consta nos autos lhe parece inquisição a professora e ponderou para que haja,
64 minimamente, aulas na flexibilização e isso que precisa ser considerado e não as regras
65 burocratizadas serem usadas para criminalizar as servidoras, ponderando que esse formato
66 de relato vai ao encontro da criminalização que está acontecendo contra a universidade
67 pública e se sente indignada que isso aconteça neste Conselho. O conselheiro Alex Brian
68 observou que o Colegiado de Curso reprovou a oferta da flexibilização e o prejuízo aos
69 docentes em estágio probatório não se confere e considerou que o estágio obrigatório é
70 facultativo nesse momento de pandemia e nesse caso manifestou sua preocupação com o
71 prazo para a oferta da flexibilização no curso de Geologia. O conselheiro Adão Ferreira da
72 Silva concordou com a conselheira Ozerina e entende que com relação ao prazo para
73 desenvolvimento da realização dos componentes curriculares flexibilizados deve ser
74 resolvido na unidade e com relação aos termos do relato em relação a professora do curso
75 de Geologia entende que foi de forma desrespeitosa e caberia um pedido de desculpas do
76 Consepe para a unidade. O conselheiro Breno Ricardo Guimarães Santos discordou da
77 sugestão, ressaltando que nenhum conselheiro tem obrigação de desculpar-se por fazer
78 diligências e não entende que o relato faltou com respeito em nenhum momento. O
79 conselheiro Paulo Sérgio Delgado elogiou o parecer do relator compreendendo que não
80 houve desrespeito e sugeriu a STI aprimorar o Sistema SEI de forma a inserir os cargos da
81 UFMT e disse que não há necessidade de pedido de desculpas e quanto a solicitação da
82 FAGEO de realização da flexibilização, entende que é um pedido legítimo dentro da
83 autonomia da unidade e o único questionamento é quanto ao tempo hábil para a conclusão
84 do componente curricular, sem prejuízo aos discentes. A conselheira Lisiane de Jesus
85 reiterou sua análise sobre o processo, reforçando que é possível a realização do
86 componente nesse período e vota pela autorização da oferta de componentes curriculares
87 no Curso de Geologia, fora do prazo, nos termos da sua manifestação, que juntará nos
88 autos e entende que o conselheiro pode pedir diligência, mas a forma como se coloca é que
89 pode ofender. O conselheiro Wesley Snipes da Mata solicitou direito de resposta quanto a
90 sugestão de pedido de desculpas observou que seu relato pede desculpas, caso a docente se
91 sentiu ofendida, ressaltando que o artigo 41 do regimento do Consepe prevê que o relator
92 pode encaminhar o processo em diligências para sua completa instrução e salientou que

Elsa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

93 caso a proposta de pedido de desculpas for encaminhada pelos conselheiros é necessária a
94 abertura de Processo Administrativo Discente para comprovar se houve ofensas no relato e
95 disse que enquanto conselheiro, não se omitirá de instruir o processo devidamente e
96 salientou que no presente processo tem documento do Centro Acadêmico de Geologia
97 manifestando contrários à flexibilização. Seguindo, o Presidente colocou em votação o
98 relato e voto do conselheiro Wesley Snipes C. da Mata, contrário ao pedido de
99 flexibilização, apresentado pelo Curso de Geologia, sendo indeferido com 04 votos
100 favoráveis, 22 contrários e 03 abstenções. A conselheira Lisiane de Jesus reapresentou seu
101 voto favorável ao pedido do Colegiado de Curso para realização de componentes
102 curriculares por meio de TICs, anexando os termos do seu voto no processo. Seguindo, foi
103 discutida a proposta do conselheiro Adão Ferreira do Consepe apresentar um pedido de
104 desculpas ao Curso de Geologia. A conselheira Ozerina Victor de Oliveira disse que toda
105 vez que alguém agredido ou ofendido e quem agride pede desculpas ao final, muitos dizem
106 que está tudo bem. Como professora, mulher e conselheira continuo me sentindo ofendida
107 com a forma como um conselheiro usou o poder de conselheiro para ser agressivo com
108 uma servidora pública. Os conselheiros Breno Ricardo Guimarães Santos, Paulo Sérgio
109 Delgado, Zenésio Finger e Marcuz Cruz manifestaram contra a proposta por entenderem
110 que dada a ausência de clareza no objeto da ofensa que possa pensar num eventual pedido
111 de desculpas. A conselheira Patrícia Ozório manifestou sobre o papel de conselheiro e o
112 entendimento que todos temos que zelar por nossas atitudes e falas realizadas neste pleno e
113 nesse caso não se trata de PAD contra docente ou discente e sim a atitude do Conselho,
114 precisamos aprender não pessoalizar relatos e apresentou proposta de encaminhamento de
115 pedido de desculpas deste Conselho à professora, considerando o despacho em que a
116 professora publicamente manifesta que se sentiu ofendida com a forma do relatado e que
117 este Conselho preza por relatos técnicos e não pessoalizados e aqui devemos primar por
118 pareceres técnicos. O conselheiro Gustavo Sanches Cardinal observou o tempo de
119 discussão desse assunto, nessa reunião convocada para desobstruir pauta, e com relação a
120 sugestão da conselheira Patrícia Osório, se for aprovada a proposta, fica evidente que
121 estamos abrindo precedentes contra o próprio conselho. Nós estamos fazendo inquirição
122 ao conselheiro se nesse caso desrespeitou o regimento e terá que abrir um procedimento
123 administrativo disciplinar e propôs que se volte ao objeto da discussão. Após ampla
124 discussão, o Presidente colocou em votação o encaminhamento da conselheira Patrícia
125 Osório em votação, obtendo 12 votos favoráveis e o encaminhamento do conselheiro
126 Gustavo Sanches Cardinal que recebeu 12 votos e 05 abstenções. O conselheiro Wesley
127 Snipes C. da Mata declarou seu voto, “independente do resultado da votação que nesse
128 momento, na condição de conselheiro, me sito num tribunal por parte de pessoas que
129 deveriam estar em defesa dos estudante, mas não só dos estudantes, como conselheiro fiz
130 um despacho para instruir o processo e hoje penso que essa reunião criminalizou um
131 estudante.” O Presidente manifestou que esse momento de discussão serviu de aprendizado
132 que de um lado um conselheiro não pode interferir diretamente num colegiado ou instituto
133 e de outro lado o conselheiro merece todo respeito. O Presidente também observou que
134 estamos num processo de flexibilização que significa não tornar rígido um processo, uma
135 vez que implica em fugir da flexibilização aprovada pelo próprio conselho. Disse que toda
136 vez que tem que tomar decisão é sempre no sentido de pacificar e apresentou seu voto de
137 minerva pelo encaminhamento do conselheiro Gustavo Cardinal de retomar o objeto do
138 processo e solicitou que não haja interrupção na fala dos conselheiros, acreditando que

Esse 9



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

139 essa discussão serviu de exemplo para sermos mais respeitosos com qualquer pessoa e isso
140 aconteceu devido as várias condutas ocorridas no pleno e se sente muito triste com essa
141 discussão neste momento. Em continuidade, o Presidente colocou em votação a proposta
142 da conselheira Lisiane de Jesus de aprovar a flexibilização para o curso de Geologia,
143 autorizando-o a aderir à proposta fora do prazo, inclusive encaminhando plano de ensino,
144 guia de estudos e formulário de planejamento, e realizando procedimentos de matrícula em
145 cronograma próprio elaborado e aprovado pelo Colegiado de Curso. O conselheiro Wesley
146 Snipes C. da Mata considerou sobre os documentos constante nos autos emitido pelo
147 Centro Acadêmico de Geologia contrários à flexibilização e como conselheiro
148 representante dos discente é contra a proposta. Em votação, a proposta foi aprovada com
149 25 votos favoráveis, 05 votos contrários e 03 abstenções, consubstanciando a Decisão
150 Consepe nº 18/2020, com a declaração de voto do conselheiro Wesley Snipes C. da Mata,
151 nos seguintes termos: “considerando três documentos constantes nos autos do Centro
152 Acadêmico de Geologia, que não aprovam a flexibilização, apesar de acreditar que seja
153 possível ministrar as disciplinas condensadas, em respeito à categoria, me abstenho.”
154 Prosseguindo a pauta, o conselheiro Wesley Snipes C. da Mata esclareceu sobre o
155 processo 23108.065057/2020-11, requerente Proeg, que dispõe sobre período de férias
156 docente para o ano de 2021, ressaltou que solicitou vistas na reunião do dia 24/09/2020 e
157 votou para que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão espere a manifestação das
158 unidades acadêmicas até o dia 20/10/2020 e o relatório de vistas seja apresentado na sessão
159 ordinária do dia 26/10/2020, garantindo assim, a manifestação dos servidores e não causa
160 prejuízos relacionados ao sistema. A conselheira Lisiane de Jesus defendeu contrário ao
161 voto, ressaltando que historicamente este Conselho define o calendário e as férias docente
162 e entende que dessa forma não está cerceando o direito às férias e defendeu o período de
163 30 dias em janeiro de 2020 e os 15 dias em agosto conforme apontado pela CEG/Proeg. A
164 conselheira Sandra Negri observou que a pesquisa proposta pelo conselheiro Wesley não
165 leva prejuízo a ninguém, registrando que em reunião o ICHS/CUA decidiu pela sugestão
166 das datas apresentadas no voto do conselheiro Evandro Dal’Oglio. O conselheiro Carlos
167 Breda informou que não tem óbice as datas sugeridas e caso haja algum comprometimento
168 durante a pandemia é factível a alteração. Após discussão, o Presidente colocou em
169 votação o voto do conselheiro Wesley Snipes C. da Mata, não recebendo nenhum voto
170 favorável, 29 contrários e 03 abstenções. Seguindo, o conselheiro Evandro Dal’Oglio
171 apresentou sua proposta de 30 dias de férias em janeiro de 2021, de 02/01/2021 à
172 31/01/2021 e 15 dias no período de 19/07/2021 à 02/08/2021 conforme sugestão da
173 Gerência de Normas e Projetos Pedagógicos da PROEG. O conselheiro Fábio sugeriu que
174 o início das férias seja estabelecido no dia 04 de janeiro. A conselheira Mônica Aragona
175 ponderou que existia alguma flexibilidade de datas para o usufruto das férias quando o
176 calendário acadêmico coincidia com o calendário civil e a proposta do calendário de 2020
177 foi aprovado com o objetivo de regularizar o calendário, mas a pandemia não permitiu e
178 observou que a posição dos docentes sempre foi de marcar 30 dias de férias em janeiro e
179 os demais 15 dias entende que deve ser marcado de acordo com o calendário acadêmico,
180 entendendo que não deve marcar férias durante o período letivo. A seguir, o conselheiro
181 Reginaldo Araújo justificou seu atraso, por estar em reunião com a área de saúde coletiva,
182 com relação ao processo em debate, observou que em dezembro entrou com recurso contra
183 a decisão do Consepe de marcar 15 dias de férias em janeiro e defende a proposta de 30
184 dias em janeiro e 15 dias em julho. O conselheiro Paulo Delgado também sugeriu o início

Eda



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

185 das férias docentes no dia 04 de janeiro. O conselheiro Marcus Cruz apresentou questão de
186 ordem dizendo que primeiramente tem que votar o voto do relator e em sendo rejeitado
187 vota-se outras propostas. Após ampla discussão, o Presidente colocou em votação o
188 parecer do relator sendo aprovado com 18 votos favoráveis, 09 contrários e 05 abstenções.
189 O conselheiro Breno G. Santos entende que o parecer do relator não define os 15 dias
190 restantes. A conselheira Lisiane de Jesus observou que o Comitê de Prevenção Covid da
191 UFMT já manifestou na reunião anterior e o pleno pode acatar a sugestão da PROEG ou
192 definir outra data para os 15 dias restantes. O conselheiro Carlos Breda sugeriu os dias
193 19/07 a 02/08. Após discussão, o Presidente considerou os termos do voto do relator, que
194 propõe encaminhar os autos ao Comitê de Prevenção da COVID-19 da UFMT, para
195 manifestação quanto a viabilidade do período sugerido pela Gerência de Normas e Projetos
196 Pedagógicos da PROEG - 19/07/2021 à 02/08/2021, ou estabeleça outro período, em
197 função de uma definição da data e da forma do retomo das atividades acadêmicas em 2021
198 na UFMT, encaminhará o processo ao Comitê de Prevenção Covid, conforme Decisão
199 Consepe nº 19/2020. Às onze horas e trinta minutos, o presidente suspendeu a sessão,
200 retornando às treze horas e quarenta minutos, com as seguintes presenças: Adão Ferreira
201 da Silva, Alex Brian dos Santos Coelho, Anne Cristine Betoni Cardoso, Breno Ricardo
202 Guimarães Santos, Carlos César Breda, César Augusto da Silva Flores, Eveline do Amor
203 Divino, Fábio Renato Borges, Fernando Pedroni, Gustavo Sanches Cardinal, Ivone da
204 Silva Matos, Javier Eduardo Lopez Diaz, João Pedro Costa dos Santos Guerra, Júlio Cesar
205 de Carvalho Miranda, Lisiane Pereira de Jesus, Marciel Becker, Marcos Antonio Soares,
206 Marcos Macedo Fernandes Caron, Marcus Silva da Cruz, Mônica Aragona, Ozerina Victor
207 de Oliveira, Patrícia Silva Osório, Paulo Afonso Rosignolli, Paulo Sérgio Delgado, Pedro
208 Henrique Pereira Maierhofer, Pedro Luis Reis Crotti, Reginaldo Silva de Araujo, Robson
209 da Silva Lopes, Sandra Negri, Sandra Jung de Mattos em substituição a Renilson Rosa
210 Ribeiro, Silane Aparecida da Silva Caminha, Solange Maria Bonaldo, Soraia Lima Arabi,
211 Tomires Campos Lopes, Welder Queiroz dos Santos, Wesley Snipes Correa da Mata,
212 Wladimir Colman de Azevedo Júnior e Zenésio Finger; sendo justificada a ausência de
213 Carlos Alberto S. Gondim, tendo como convidado o servidor técnico Jonatan Bras Marim
214 dos Santos da equipe da STI. Inicialmente, o Presidente passou a palavra ao conselheiro
215 Carlos César Breda que apresentou seus relatos sobre os processos nºs
216 23108.064377/2020-46, requerente Faculdade de Medicina, dispõe sobre pedido de
217 reconsideração nos termos do artigo 38 do regimento interno do Consepe, a revisão da
218 Decisão nº 09/2020 o interessado solicitar imediato efeito suspensivo, “ad referendum” do
219 Pleno do CONSEPE, às decisões exaradas na Decisão CONSEPE Nº 09, de 24/08/2020 no
220 que se refere às férias docentes, suspensão das atividades docentes avaliativas e das
221 atividades síncronas, durante o período de 25/08 a 08/10/2020, permitindo-se a
222 continuidade da programação de atividades elaborada pela Faculdade de Medicina, cujo
223 voto favorável foi aprovado pelo Presidente do CONSEPE, conforme Decisão Consepe nº
224 15/2020 e do Processo nº 23108.065404/2020-06, requerente, Coordenação de Ensino de
225 Graduação do Curso de Biologia/ICBS/CUA, solicita que a Decisão Consepe Nº 15/2020
226 seja aplicada ao Curso de Biologia/ICBS/CUA e reconsideração da Decisão Consepe nº
227 09/2020, de forma a permitir que os professores substitutos possam ministrar aula no
228 período de férias docentes previsto no calendário suplementar, sendo o voto favorável
229 aprovado pela Decisão Consepe nº 16/2020, com base no parecer do relator, documento
230 SEI 2827852, concedendo a extensão dos efeitos da Decisão Consepe n.º 15, de 02 de

EJSC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

231 agosto de 2020, ao Curso de Biologia/ICBS/CUA. Em discussão, a conselheira Ozerina
232 Victor manifestou favorável aos relatos e considerou que os professores não estão de férias
233 e que foi uma decisão equivocada do Consepe e precisa rever seus atos. O conselheiro
234 Marcus Cruz considerou que o mérito já está superado, mas entende que o procedimento
235 foi equivocado, porque o Presidente não tem autoridade para conceder efeito suspensivo,
236 conforme artigo 37 do regimento. O conselheiro Reginaldo Araújo recordou que na
237 reunião anterior que período de férias não é período de letivo e isso foi muito discutido e
238 ressaltou a observação do professor Marcos Cruz quanto ao cumprimento do regimento.
239 Após ampla discussão, o Presidente colocou em votação o relato do conselheiro Carlos
240 Breda sobre o item 04 da pauta, Processo 23108.064377/2020-46, de referendar a Decisão
241 Consepe n 15, que concedeu efeito suspensivo da Decisão 09/2020, sendo referendada
242 com 15 votos favoráveis, 02 contrários e 17 abstenções, conforme Decisão Consepe n°
243 20/2020, com a declaração de voto do conselheiro Marcus Cruz, nos seguintes termos:
244 “abstenho-me porque o parecer favorável a revogação da decisão 09/2020 transgride o
245 artigo 33 do Regimento Interno do Consepe, pois não há fato novo nos autos do processo,
246 assim como infringe o artigo 37 do regimento interno do Consepe, pois somente o Pleno
247 pode suspender os efeitos de uma decisão do Consepe”. O conselheiro Reginaldo Araújo
248 declarou seu voto “nos mesmos termos do conselheiro Marcus Cruz e acrescentou também
249 o desconforto em fazer essa discussão e equívoco tudo o que ocorreu ainda que poderia
250 haver prejuízo para os alunos se não tomasse essa decisão”. O conselheiro Marcos Caron
251 declarou o voto “que reconhece a força dos argumentos dos conselheiros (as) Ozerina,
252 Carlos Breda, Fernando Pedroni, mas reconhece também o alerta do conselheiro Marcos
253 Cruz, Reginaldo Araujo e Wlademir, de forma que não me senti seguro para votar”. Os
254 conselheiros Wesley Snipes C. da Mata, Paulo Sérgio Delgado e Mônica Aragona
255 declararam o voto de abstenção ratificando os mesmos termos do conselheiro Marcus
256 Cruz. O conselheiro Tomires Lopes declarou a abstenção pelo fato de não estar seguro que
257 exista fato novo. Seguindo, o Presidente colocou em votação o voto do conselheiro Carlos
258 Breda sobre o item 05 da pauta, Processo n° 23108.065404/2020-06, sendo aprovado com
259 16 votos favoráveis, 03 contrários e 14 abstenções, conforme Decisão Consepe n° 21/2020.
260 Com a declaração de voto de abstenção do conselheiro Marcus Cruz, “abstenho-me porque
261 o parecer favorável a revogação da decisão 09/2020 transgride o artigo 33 do Regimento
262 Interno do Consepe, pois não há fato novo nos autos do processo, assim como infringe o
263 artigo 37 do regimento interno do Consepe, pois somente o Pleno pode suspender os
264 efeitos de uma decisão do Consepe”. O conselheiro Reginaldo Araujo declara os mesmos
265 argumentos apresentados no processo anterior e concorda com a declaração de voto do
266 conselheiro Marcus Cruz. O conselheiro Wesley Snipes C. da Mata declara o voto
267 ratificando os termos da declaração do conselheiro Marcus Cruz no processo n° 04.
268 Prosseguindo, foi apreciado o relato sobre o processo n° 23108.065368/2020-72,
269 requerente Coordenação de Ensino do Curso de Biologia do ICBS/CUA, que solicita a
270 revisão da Decisão Consepe n° 13/2020, que estabelece a não obrigatoriedade no uso de
271 Webcan em aulas síncronas, considerando as aulas de Libras. O relator conselheiro
272 Gustavo Sanches Cardinal, presidente da CEAF, apresenta a seguinte proposta de redação
273 para a decisão: “O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de
274 Mato Grosso, em sessão realizada no dia 24 de agosto de 2020, decide que o uso de
275 WebCan por parte de docente e discente é opcional em aulas síncronas, ressalvada a
276 Disciplina de Libras, a qual o uso do equipamento é indispensável pelos docentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

277 discentes e intérpretes." Após discussão, o Presidente colocou a proposta em votação,
278 sendo aprovada com 13 votos favoráveis, 11 votos contrários e 08 abstenções, conforme
279 Decisão nº 22/2020. A seguir, o conselheiro Gustavo Sanches Cardinal relatou o processo
280 nº 23108.062456/2020-12, requerente Coordenação de Ensino de graduação em Sistemas
281 de Informação do Instituto de computação, que dispõe sobre homologação da Resolução
282 Consepe nº 37/2020 que prorrogou *ad referendum* do Consepe, a disponibilidade do
283 sistema Protocolo Virtual do Aluno, para ajustes de disciplina pelo coordenador, até 21 de
284 agosto, cujo voto favorável foi aprovado com 33 votos favoráveis e 01 abstenção,
285 consubstanciando a Resolução 63/2020. Prosseguindo, a conselheira Ozerina Victor
286 apresentou o relato do conselheiro Ricardo Stefani sobre o processo nº
287 23108.061458/2020-94, interessado, Propg, que solicita a alteração da Resolução Consepe
288 nº 03/2011, que alterou os parágrafos 2º e 4º, do artigo 57 da Resolução 05/2008, para que
289 após a arguição e aprovação da dissertação ou da tese pela comissão examinadora, e feitas
290 as correções por ela indicadas, o pós-graduando encaminhará processo, pelo Sistema
291 Eletrônico de Informações, à Secretaria ou Coordenação do Programa de Pós-Graduação,
292 com a justificativa que a alteração proposta reduzirá o tempo para emissão de diploma de
293 pós-graduação, por extinguir o tempo despendido para a entrega e conferência de mídias
294 físicas, contendo arquivo digital de produto final de pós-graduação (teses, dissertações e
295 demais produtos gerados conforme regimento interno de Programa de Pós-Graduação. O
296 voto favorável foi aprovado *ad referendum* pela resolução Consepe nº 52/2020. Em
297 votação, a Resolução citada foi homologada por unanimidade, consubstanciando a
298 Resolução Consepe 64/2020. A seguir, a conselheira Ozerina Victor de Oliveira agradeceu
299 a participação do conselheiro Ricardo Stefani neste Conselho, destacando o trabalho
300 bastante qualificado e desejou sucessos. Continuando, o conselheiro Marcus Cruz
301 apresentou o Processo nº 23108.065851/2020-57, requerente, Wesley Snipes C. da Mata,
302 referente a denúncia referente a flexibilização no curso de Biologia/IB, ao não
303 cumprimento da Decisão 09/2020, no tocante a não ter atividade no período de férias
304 docentes e entende que diante da decisão dos itens 04 e 05 a matéria perdeu o objeto. O
305 Conselheiro Fernando Pedroni entende que o processo é análogo aos outros processos. O
306 Presidente observou que o Conselho decidiu que foi com base em um pedido que teve toda
307 uma análise e tramitação específica. O conselheiro Marcus Cruz informou que não trata de
308 pedido do curso e sim uma denúncia dos alunos de descumprimento da Decisão 09/2020.
309 Após discussão, o conselheiro Fernando Pedroni solicitou vista sem carga ao processo. Em
310 continuidade, o conselheiro Pedro Luis Reis Crotti relatou o Processo nº
311 23108.068333/2020-95, requerente Instituto de Biociências, dispõe sobre solicitação de
312 suspensão da Decisão Consepe Nº 09/2020 para o Instituto de Biociências, com a
313 justificativa que nos dois cursos de graduação estão sendo ofertadas 17 disciplinas e toda
314 programação dessas disciplinas foram devidamente aprovadas e seguiu os trâmites e
315 prazos previstos nas Resoluções CONSEPE 32 e 33, de 08/07/2020 e considerando que
316 não há férias coletivas na UFMT, a aprovação da referida decisão causou bastante surpresa
317 e seguiu-la causaria impedimento de oferta de algumas disciplinas que são ofertadas
318 atualmente, pois comprometeria a programação já feita e assumida pelos docentes. O voto
319 do relator Pedro Crotti, pelo deferimento do pedido, revogando a Decisão CONSEPE 09,
320 de 24 de agosto de 2020, exclusivamente para o Instituto de Biociências foi amplamente
321 debatido e em votação foi aprovado com 19 votos favoráveis, 01 contrário e 12 abstenções.
322 O conselheiro Carlos Breda declarou seu voto pela abstenção dizendo que não se

488a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

323 contradisse por considerar que são duas situações diferentes e se tem prazo tem que ser
324 cumprido. Prosseguindo, o conselheiro Fernando Pedroni apresentou seu relato de vista ao
325 processo nº 23108.065851/2020-57, que trata da denúncia referente a flexibilização no
326 curso de Biologia/IB e considerou que houve perda de objeto e votou pelo arquivamento
327 dos autos. A conselheira Mônica Aragona ressaltou que são situações diferentes visto que
328 a suspensão das atividades estava aprovada, apesar de ter sido uma tragédia para muitos
329 cursos, e nesse contexto tinha docentes ministrando aula, por isso entende que não existe
330 perda de objeto. Após discussão, o Presidente colocou em votação o voto do conselheiro
331 Pedroni de arquivamento do processo, sendo aprovado com 19 votos favoráveis, 03
332 contrários e 09 abstenções, com a declaração de voto do conselheiro Reginaldo Araújo que
333 se absteve porque algumas votações tem levado a situações difíceis e percebe que como
334 estamos debatendo torna difícil perceber se o colegiado está dando conta de suas tarefas e
335 escutar os estudantes e perceber a situação da flexibilização em determinados cursos de
336 forma que nesse caso me senti inseguro para votar esse tema. Às dezessete horas e trinta
337 minutos o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, sendo lavrada
338 esta ata por Elenir Motta Sanches Arruda, Secretária dos Órgãos Colegiados, que a escrevo
339 e subscrevo, após lida e aprovada pelo plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e
340 Extensão.